



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quarta-feira, 21 de junho de 2023

Ano XIV - Edição nº 01672 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1C0C85330E2D1C93AF74C4C21BBB92DA

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023.
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MARILENE DOS SANTOS PEREIRA ALVES.
- RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético anual físico financeiro referente ao exercício de 2022, relativo ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023 - IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA
- CONTRATO Nº 228/2023 - IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA
- PORTARIA Nº 040 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF.
- DECRETO Nº 052 - "APROVA O PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, DENOMINADO: "LOTEAMENTO PORTAL DE INHAÚMAS.
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 50.615.153 REGINALDO RIBEIRO VIEIRA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023 - 50.615.153 REGINALDO RIBEIRO VIEIRA
- CONTRATO Nº 229/2023 - 50.615.153 REGINALDO RIBEIRO VIEIRA

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023, destinado a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Cordeiros, através do Sistema de Registro de Preços; tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, parecer opinando-se pela adjudicação e homologação, bem como a não manifestação e apresentação de recurso dentro do prazo legal previsto, conforme Ata da Sessão Pública; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93; ADJUDICO o objeto da licitação à:

LOTE 01						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Leite em pó sem Lactose - Embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem com 200g.	Pact	20	DESERTO		
2	Leite de Soja - composto elaborado com grãos de soja, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico, sabor natural. A embalagem deveser conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Prazo de validade de 6 meses após a data da entrega. Embalagem de 500g.	Pact	10			
3	Creme de Leite - embalado em lata ou tetra pack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deveser conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e embalagem de 200g.	Lata	50			
4	Queijo mussarela produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem de polietileno transparente com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem 500g.	kg	100			

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TOTAL DO LOTE 01	R\$ -
-------------------------	--------------

BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 14.141.014/0001-30, Insc. Estadual nº 091.341.960, Insc. Municipal nº 02.350/1999, com sede a Praça da Bandeira, nº 236, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: biscoitoscondeuba@hotmail.com, Representante Legal: Elita da Silva Pereira

LOTE 02						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Pão doce - Fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade. Unidade com 50g	Und	30.000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
2	Pão de sal - Fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade. Unidade com 50g	Und	20.000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
3	Pão de Forma - Pão Fatiado. Fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, sem alterações que comprometam suas características. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade e embalagem. Embalagem de 500 g.	Kg	500	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
4	Biscoito de polvilho - Biscoito caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade, e livre de sujidades. Só serão aceitos biscoitos de boa aparência de massa leve, crocante e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	Kg	2000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00
TOTAL DO LOTE 02					R\$	71.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 71.000,00
--------------------	----------------------

Cordeiros – BA, 21 de junho de 2023.

Mariana Maria de Abreu Pereira
 Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA, SR. DELCI ALVES LUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e do disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal nº 057/2021, **HOMOLOGA** o resultado da licitação, onde a Sra. Pregoeira adjudicou o registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Cordeiros, às licitantes:

Lote 01 – DESERTO

BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 14.141.014/0001-30, Lote 02 no valor total de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Cordeiros – BA, 21 de junho de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Cássio Leres Salomão Ferreira
Sec. Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA/Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 21/06/2023 a 21/06/2024.

BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 14.141.014/0001-30, Insc. Estadual nº 091.341.960, Insc. Municipal nº 02.350/1999, com sede a Praça da Bandeira, nº 236, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: biscoitoscondeuba@hotmail.com, Representante Legal: Elita da Silva Pereira						
LOTE 02						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Pão doce - Fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade. Unidade com 50g	Und	30.000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
2	Pão de sal - Fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade. Unidade com 50g	Und	20.000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
3	Pão de Forma - Pão Fatiado. Fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, sem alterações que comprometam suas características. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade e embalagem. Embalagem de 500 g.	Kg	500	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4	Biscoito de polvilho - Biscoito caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade, e livre de sujidades. Só serão aceitos biscoitos de boa aparência de massa leve, crocante e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	Kg	2000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 71.000,00

TOTAL GERAL						R\$ 71.000,00
--------------------	--	--	--	--	--	----------------------

Cordeiros - BA, 21 de junho de 2023.

Assina pela Instituição Gerenciadora: Elisabete de Oliveira Alves – Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros

Assina pela Detentora da Ata de Registro de Preços: BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 14.141.014/0001-30 – Elita da Silva Pereira

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023:****MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA****Pregão Eletrônico nº 010/2023****Processo Administrativo Nº 074/2023****Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.****Vigência: 21/06/2023 a 21/06/2024**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na sede **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pela Gestora do Fundo, **SRA. ELISABETE DE OLIVEIRA ALVES**, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 12.618-576-70, inscrita no CPF sob o nº 912.254.265-53, encontrada a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia e a empresa **BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 14.141.014/0001-30, com sede a Praça da Bandeira, nº 236, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, representada pela **SRA. ELITA DA SILVA PEREIRA**, brasileira, maior, capaz, empresária, documento de identificação nº 02249952 00 SSP/BA, CPF nº 128.166.715-34, encontrada a Praça da Bandeira, nº 236, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 074/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar**

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



da Rede Pública de Ensino do Município de Cordeiros, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Educação, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
 - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
 - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
 - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congêneres (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 14.141.014/0001-30, Insc. Estadual nº 091.341.960, Insc. Municipal nº 02.350/1999, com sede a Praça da Bandeira, nº 236, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, E-mail: biscoitoscondeuba@hotmail.com, Representante Legal: Elita da Silva Pereira						
LOTE 02						
Item	Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor	
					Unitário	Total
1	Pão doce - Fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade. Unidade com 50g	Und	30.000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
2	Pão de sal - Fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, sem alterações que comprometam suas características organolépticas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade. Unidade com 50g	Und	20.000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



3	Pão de Forma - Pão Fatiado. Fabricado a partir de matéria prima são e limpas, sem alterações que comprometam suas características. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade e embalagem. Embalagem de 500 g.	Kg	500	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
4	Biscoito de polvilho - Biscoito caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade, e livre de sujidades. Só serão aceitos biscoitos de boa aparência de massa leve, crocante e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores.	Kg	2000	BISCOITOS CONDEÚBA	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 71.000,00

TOTAL GERAL						R\$ 71.000,00
--------------------	--	--	--	--	--	----------------------

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Educação e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
 - 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

9.1. Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.

9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.5.** Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 10.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.

- 10.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

- 10.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1.** A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

- 11.2.** A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

- 11.3.** Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

- 11.4.** Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:

- 11.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.4.1.1. Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.4.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pela direção de cada escola, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 05 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7. Os alimentos devem apresentar data de validade de no mínimo 5 meses, após a entrega, exceto os produtos perecíveis. Produtos que apresentem intervalo menos que 5 meses, entre data de fabricação e data de validade, serão examinados e aprovados pela nutricionista.
- 11.8. O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- 11.9. A entrega dos produtos dar-se-á na cidade de Cordeiros, através de requisição a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, no depósito da merenda escolar – CEMAE - CENTRO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR situado à Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 78, Bairro Centro, Cordeiros – Bahia.
- 11.10. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.11. As entregas dos produtos serão realizadas diariamente, semanalmente ou mensalmente, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Educação. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.12. Em nenhuma hipótese serão recebidos alimentos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.13. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 11.14.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.15.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.15.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.16.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12.7.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

13.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

13.1.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

13.1.1.6. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

13.1.1.7. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

13.1.1.8. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.

13.3. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.

13.3.1. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.3.1.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.

13.6. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

- 14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 14.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 14.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 14.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 14.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
 - 14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 14.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
 - 14.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
 - 14.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.
- 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 15.1 São obrigações da Contratante:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. FONTE DE RECURSO

- 16.2 A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, 21 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Elisabete de Oliveira Alves
Secretária Municipal de Educação
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Tatiane Trindade de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cássio Leres Salomão Ferreira
Secretário de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

BISCOITOS CONDEUBA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP

CNPJ nº 14.141.014/0001-30
Representante Legal: Elita da Silva Pereira
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 047/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 116/2023
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde Auxiliar de Dentista - 40 Horas Semanais, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA e Helena Oliveira Salomão, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 047/2023, Inexigibilidade nº 116/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico e 6ª Ata de Resultado de Credenciamento referente a Chamada Pública nº 002/2023, autorizo a contratação de MARILENE DOS SANTOS PEREIRA ALVES, CPF nº 087.245.915-21, para prestação de serviços de pessoa física, profissional da área de saúde Auxiliar de Dentista - 40 Horas Semanais, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia, pelo valor global estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Cordeiros – BA, 21 de junho de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Helena Oliveira Salomão
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 047/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 116/2023
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde Auxiliar de Dentista - 40 Horas Semanais, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica o profissional MARILENE DOS SANTOS PEREIRA ALVES, CPF nº 087.245.915-21, devendo ser convocado para assinatura do contrato de acordo com a necessidade da Administração, para prestação de serviços de pessoa física, profissional da área de saúde Auxiliar de Dentista - 40 Horas Semanais, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia, pelo valor global estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Cordeiros – BA, 21 de junho de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Helena Oliveira Salomão
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 047/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 116/2023
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde Auxiliar de Dentista - 40 Horas Semanais, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 047/2023, referente a inexigibilidade de licitação nº 116/2023, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que MARILENE DOS SANTOS PEREIRA ALVES, CPF nº 087.245.915-21, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços de pessoa física, profissional da área de saúde Auxiliar de Dentista - 40 Horas Semanais, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia, pelo valor mensal estimado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, importando no valor global estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Cordeiros – BA, 21 de junho de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Helena Oliveira Salomão
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 047/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 116/2023
Fundamentação: Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde Auxiliar de Dentista - 40 Horas Semanais, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS, CNPJ nº 11.342.536/0001-01; Contratada: MARILENE DOS SANTOS PEREIRA ALVES, CPF nº 087.245.915-21, com endereço a Rua Ruy Barbosa, nº 174, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia; Objeto: Credenciamento de pessoa física, profissional da área de saúde Auxiliar de Dentista - 40 Horas Semanais, para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Forma de fornecimento: parcelada; Prazo Contratual: 12 (doze meses); Ato de Ratificação: 116/2023; Ato de Homologação: 116/2023; Cordeiros - BA, 21 de junho de 2023; Delci Alves Luz – Prefeito Municipal; Helena Oliveira Salomão, Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Resolução



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL CORDEIROS/BA
LEI MUNICIPAL Nº 527/2010**

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro referente ao exercício de 2022, relativo ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Município de Cordeiros, Estado da Bahia, em reunião ordinária realizada no dia 20 de junho de 2023 no uso da competência lhe conferem os, incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei Municipal nº. 527/2010

CONSIDERANDO

- A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, e a NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;
- O que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia.
- PORTARIA Nº 071 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Resolve

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro, relativo ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Instrumento eletrônico utilizado pelos gestores municipais para o registro de suas Prestações de Contas, referente ao exercício 2022;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Cordeiros, 20 de junho de 2023

Eliediene Pereira da Silva Costa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com locação de infraestrutura para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.

BASE LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 - 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.113 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente aos lotes 1 e 2.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 21/06/2023 a 31/12/2023 ou até entrega total dos serviços.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 – Assina pela Contratante: Delci Alves Luz – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ nº 30.303.726/0001-64 – Assina pela Contratada: SOLANGE COELHO ALVES, CPF nº 031.142.695-67

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2023**

Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 036/2022

Processo Administrativo Nº 147/2022

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCACAO DE
CORDEIROS BAHIA E A EMPRESA
IMASTER SERVICOS LOCACOES E
ESTRUTURAS LTDA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pela Gestora do Fundo, **SRA. ELIZABETE DE OLIVEIRA ALVES**, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 12.618-576-70, inscrita no CPF sob o nº 912.254.265-53, encontrada a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA**, CNPJ nº 30.303.726/0001-64, com sede a Avenida João Antônio Amorim, nº 117 -A, Bairro Centro, na cidade Barra do Choça, representada pela **SRA. SOLANGE COELHO ALVES**, brasileiro, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 54145545 e CPF nº 031.142.695-67, residente e domiciliada a Rua B, nº 39, Recanto das Águas, Bairro São Pedro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, contratam com fundamento no Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, O SEGUINTE.

A Empresa **IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA**, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS** através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA** e a empresa acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infra timbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições do Edital cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



com locação de infraestrutura para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 147/2022.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022, examinado conforme preceitua LLC (parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A empresa se compromete expressamente a realizar o fornecimento parcelado a Contratante, de locação de palco, sonorização, iluminação para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, o qual será realizado nas condições e forma previstas na homologação publicada no DOM Nº 01566 de 21/12/2022, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 036/2022, PA nº 147/2022, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente aos lotes 1 e 2, com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da Prefeitura, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.
- 3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.
- 3.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 3.7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 3.9.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas neste Edital.
- 3.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 3.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 3.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
 - 3.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 3.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



3.19. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

- 4.1.** O objeto deverá ser prestado junto ao Município de Cordeiros – BA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, deverão ser entregues instalados/montados pela contratada nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.
- 4.2.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
- 4.3.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 4.4.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Lazer. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 4.5.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 4.6.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.8.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 6.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.
- 6.1.13. As despesas com equipamentos, transporte, combustível, carregamento, montagem e desmontagem, e outras despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços correrão por conta da empresa Contratada, sendo que o Município não fornecerá nenhum tipo de equipamento ou máquina.
- 6.1.14. A empresa Contratada deverá fornecer profissional qualificado para a execução dos serviços, durante o período de instalação e operação dos equipamentos.
- 6.1.15. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, sendo por conta da CONTRATADA a sinalização dos locais onde

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



estarão instalados os equipamentos, respondendo por qualquer dano que venha a causar a terceiros durante a realização dos mesmos.

- 6.1.16.** O Município reserva-se o direito de pedir a substituição de qualquer profissional e/ou equipamentos contratados, desde que verificada qualquer ineficiência técnica os quais possam prejudicar o evento.
- 6.1.17.** O Município, em casos excepcionais, poderá solicitar que os serviços sejam prestados no prazo de até 06 horas, quando o evento for realizado sem prévia programação. Nos demais casos o Município comunicará a contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 6.1.18.** A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos considerando o período solicitado previamente. No dia da instalação dos mesmos, o prazo começará a contar a partir do início da atividade programada até a finalização de 24 horas corridas. Caso o evento ultrapasse essas 24 horas passará a contar um novo prazo para enquadramento nos dias subsequentes.
- 6.1.19.** A contratada deverá apresentar ART de montagem do palco, laudo técnico, croquis e plantas devidamente assinados pelo engenheiro responsável, com registro CREA, bem como cópias de documentos do responsável, no máximo 3 (três) horas antes do início do evento.
- 6.1.20.** Será de total responsabilidade da empresa vencedora a elaboração do Projeto Técnico de toda a construção provisória acima descrita, acompanhado de todos os laudos técnicos pertinentes aos materiais utilizados, assinado por engenheiro credenciado e com todas as ART devidamente assinadas e recolhidas.
- 6.1.21.** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital de acordo as normas técnicas de segurança do trabalho, da ABNT, do CREA OU CAU, da COELBA, do CORPO DE BOMBEIRO e demais legislação vigente.
- 6.1.22.** Não serão contabilizadas diárias de montagem e desmontagem, bem como os dias em que não houver eventos. Os valores unitários devem cobrir transporte, montagem e desmontagem.
- 6.1.23.** A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries.
- 6.1.24.** A empresa é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a Contratante arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6.1.25. A licitante deverá arcar com todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, hospedagem, alimentação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção e instalação dos equipamentos e outra e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, incluindo as despesas referentes às licenças necessárias para a realização do evento, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local.

6.1.26. Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU local e ainda com a devida autorização do Corpo de Bombeiro sob as expensas das contratada (no que couber).

6.1.27. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.1.8.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.9.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos/serviços, nas condições estabelecidas em contrato.
- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

- 8.1.** Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital:
- 8.1.1.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 8.1.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.** A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos as potenciais diferenças.
- 8.3.** Transcorrido o prazo de 02 dias úteis estabelecido para entrega do objeto poderá a Contratante cancelar a autorização de compra ou instrumento congênere, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

IX - CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ADIMPLEMENTO E QUITAÇÃO:

- 9.1.** O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA do seguinte modo:
- 9.1.1.** Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. A Prefeitura Municipal de Cordeiros reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

11.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

12.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se das seguintes dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 - 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.113 - MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DA JUVENTUDE; 2.122 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA; 2.116 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

12.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

13.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

13.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

15.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços/produtos.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES:

16.1. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 16.1.1. Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas do artigo 65, da Lei 8.666/93.
- 16.1.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.
- 16.1.3. Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.
- 16.1.4. Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 16.1.5. Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.77 da Lei 8.666/93.
- 16.1.6. Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).
- 16.1.7. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- 16.1.8. A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.
- 16.1.9. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 16.1.10. O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos da Lei. 8.666/93.

16.2. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:

- 16.2.1. Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 16.2.2. Devolução de garantia se for o caso;
- 16.2.3. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 16.2.4. Pagamento do custo da desmobilização.
- 16.2.5. Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.2.6. Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.
- 16.2.7. Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.
- 16.2.8. Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. O prazo de vigência do presente contrato será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 ou até entrega total dos produtos, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XVIII - CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADE PELO INADIMPLETO CONTRATUAL:

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 18.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. Cometer fraude fiscal;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.3.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Sistema do Banco do Brasil S/A, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 18.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema do Banco do Brasil S/A.
- 18.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 19.1.** Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.
- 19.1.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 19.1.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 19.1.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 19.1.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.1.1.4.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 19.1.1.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 19.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 19.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 19.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 19.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 19.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 19.1.1.13. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 19.1.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 19.1.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 19.1.1.16.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 19.1.1.17.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 19.1.1.18.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:
- 19.2.1.** Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;
- 19.2.2.** Execução da garantia contratual, se houver;
- 19.2.3.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

- 20.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 20.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

XXI - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Condeúba/BA, independentemente de outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Cordeiros/BA, em 21/06/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA

CNPJ nº 30.886.164/0001-29
Elisabete de Oliveira Alves – Gestora do Fundo
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



IMASTER SERVICOS LOCAÇOES E ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº 30.303.726/0001-64

Solange Coelho Alves

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PORTARIA Nº 040, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para acompanhamento do processo do rateio do precatório do FUNDEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS – BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e implementar os critérios objetivos para o rateio de 60% sobre o saldo remanescente oriundo do precatório do FUNDEF destinados aos profissionais do magistério;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, na forma desta Portaria, a Comissão Especial para acompanhamento do processo do rateio do precatório do FUNDEF.

Art. 2º - Integrarão a Comissão Especial, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Talita Lima Trindade

II – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Clériston Ricardo de Oliveira

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Evanilda Soares e Silva

Sérgio Cordeiro da Silva

IV – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Fabiano Gomes de Sousa

Oldaildo Altino Ribeiro

V – Representante da APLB Sindicato:

Kleber Marinho de Andrade

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



VI – Representante do Conselho do FUNDEB

Antônio Sérgio da Silva

VII – Representante do Conselho de Educação

Renato Ribeiro de Carvalho

Art. 3º - São atribuições desta Comissão:

- I - Propor os requisitos dos profissionais do magistério que tem direito ao rateio;
- II - Propor a forma e controle de pagamento, inclusive para os inativos;
- III - Requerer extratos da conta bancária do precatório FUNDEF e acompanhar as movimentações bancárias;
- IV - Requerer informações ou listagem de servidores perante o RH da Prefeitura Municipal;
- V - Aprovar a relação de todos os beneficiários do rateio, incluindo ativos e inativos;
- VIII - Indicar meios ou procedimentos para pagamento de servidores inativos, inclusive quanto àqueles que já faleceram;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 21 de junho de 2023.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 052, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

“Aprova o Projeto de Parcelamento do Solo Urbano, denominado: “Loteamento Portal de Inhaúmas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânico do Município e em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como o art. 20 da Lei Municipal nº 356/97 (Código de Posturas).

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação desse novo projeto, com o fim específico de regularização da área, junto ao Cartório de Imóveis da Comarca, vez que, esse Projeto de Loteamento já fora aprovado por esse município no ano de 2009 e operou-se a caducidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001/2020, do Setor de Tributos desse município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de parcelamento de gleba situada na Estrada que liga a sede do município a Fazenda Inhaúmas, Registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Condeúba - Estado da Bahia, matrícula nº 11.234, da pasta 2-AP, às folhas 76, do Registro Geral, constituindo o LOTEAMENTO PORTAL DE INHAÚMAS, apresentado conforme as especificações seguintes:

Proprietários: **SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.019.844/0001-30.**

Área do imóvel: 180.652,30 m2

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Área destinada a lotes: 110.648,50 m²

Área destinada ao sistema viário

Área Verde e Área Institucional: 70.003,80 m²

Números de quadras destinadas a lotes: 31

Número de lotes: 423

Largura máxima das vias internas no loteamento: 10,00m

Largura predominantes área de rolamento nas ruas: 7,00m

Largura destinada a meio-fio e passeio: 1,50m

Art. 2º - Na conformidade do art. 22, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, todas as áreas destinadas ao sistema viário, institucional e, supressão vegetal (área verde), constantes nos anexos (parte integrante deste Decreto) e descritos, no projeto e no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, desde a data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º - O loteamento ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição Imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no art. 18, da Lei nº 6.766/79, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º - Por se tratar de um loteamento aprovado no ano de 2009, as infraestruturas básicas tais como: (iluminação pública, abastecimento de água potável, escoamento de águas pluviais) exigidos na legislação já foram executados.

Parágrafo único. As infraestruturas de esgotamento sanitário e pavimentação das vias públicas ficará a cargo do Município de Cordeiros.

Art. 5º - Os anexos I (Memorial dos Lotes) e II - (Quadro de área do Loteamento), serão parte integrante desse Decreto.

Art. 6º - Os alvarás para edificação somente serão concedidos após o registro do loteamento, na forma determinada pelo artigo 3º.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA, em 21 de junho de 2023.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

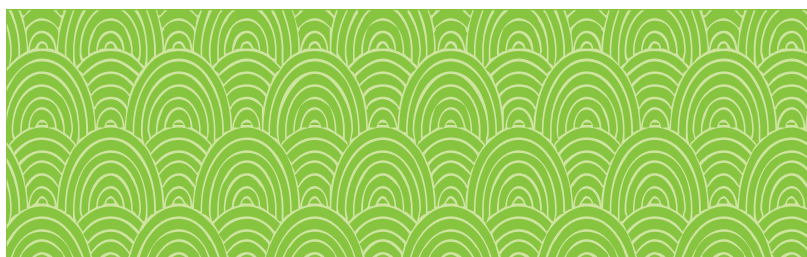
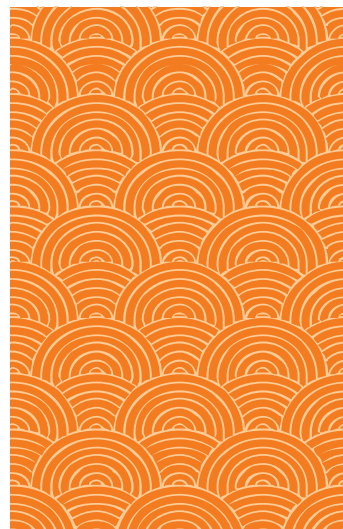
Loteamento Portal de Inhaumas

Sede do Município de
Cordeiros

Proprietário: **SAB DIVISION WC
PATRIMONIAL LTDA**

Cordeiros – Bahia

Janeiro de 2022



Prefeitura Municipal de Cordeiros

MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem por objetivo descrever o parcelamento de solo urbano em forma de loteamento situado no Município de Cordeiros, estado da Bahia, pertencente a SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA. Inscrita no CNPJ de nº 27.019.844/0001-30, denominado de "Loteamento Portal de Inhaúmas" o loteamento está localizado na Estrada Cordeiros-Inhaúmas, Município de Cordeiros, Estado da Bahia.

Á área total a ser loteada será de 180.652,30 m² (cento e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e dois vírgula trinta metros quadrados), e se encontra registrada na comarca de Condeúba sob Matrícula de nº 11.234- fls. 076 - pasta 2 AP.

O projeto de Loteamento desempenha um papel fundamental para a expansão urbana de uma cidade, proporcionando desenvolvimento, organização, valorização da cidade e qualidade de vida aos moradores.

Em vista da grande importância que o projeto de Loteamento fornece a uma região e observando a necessidade da Cidade de Cordeiros, como também a potencialidade dos habitantes, foi desenvolvido um projeto com o intuito de proporcionar à comunidade a oportunidade em adquirir lotes de tamanhos apropriados para a construção de imóveis residenciais e/ou comerciais.

2. TABELA GERAL DE ÁREAS

QUADRO GERAL DE ÁREAS		
IDENTIFICAÇÃO	ÁREA m ²	PERCENTUAL %
LOTES RESIDENCIAIS	110.648,50	61,25%
ÁREA VERDE, ÁREA INSTITUCIONAL, RUAS E	70.003,80	38,75%
ÁREA TOTAL DO TERRENO	180.652,30	100,00%

Prefeitura Municipal de Cordeiros

3. QUADRO DE ÁREAS DAS QUADRAS

QUADRO DE ÁREAS		
TIPO	Nº DE LOTES	ÁREA DA QUADRA
QUADRA 01	10	2.695,00 M ²
QUADRA 02	12	3.000,00 M ²
QUADRA 03	12	3.000,00 M ²
QUADRA 04	12	3.000,00 M ²
QUADRA 05	12	3.000,00 M ²
QUADRA 06	12	3.000,00 M ²
QUADRA A	09	2.250,00 M ²
QUADRA B	09	2.250,00 M ²
QUADRA C	09	2.250,00 M ²
QUADRA D	09	2.250,00 M ²
QUADRA E	09	2.250,00 M ²
QUADRA F	09	2.250,00 M ²
QUADRA G	12	3.025,00 M ²
QUADRA H	12	3.025,00 M ²
QUADRA I	12	3.025,00 M ²
QUADRA J	12	3.025,00 M ²
QUADRA L	12	3.025,00 M ²
QUADRA M	12	3.025,00 M ²
QUADRA N	03	1.114,30 M ²
QUADRA O	11	3.372,40 M ²
QUADRA P	22	5.525,00 M ²
QUADRA Q	22	5.525,00 M ²
QUADRA R	22	5.525,00 M ²
QUADRA S	22	5.525,00 M ²
QUADRA T	13	3.438,20 M ²
QUADRA U	27	7.124,85 M ²
QUADRA V	22	5.550,00 M ²
QUADRA W	25	6.453,50 M ²
QUADRA X	12	3.797,95 M ²
QUADRA Y	22	5.800,00 M ²
QUADRA Z	04	2.852,30 M ²
TOTAL	423 LOTES	110.648,50M²

Prefeitura Municipal de Cordeiros

4. ÁREAS PÚBLICAS

As áreas públicas são espaços de uso comum de extrema importância para o bem-estar individual e coletivo; são todos os ambientes abertos como vias de circulação, praças, áreas verdes e institucionais. Essas áreas são de propriedade da administração pública e jamais poderão ser vendidas e/ou transferidas.

Os espaços de uso comum do loteamento possuem uma área de 70.003,80 m² e estão divididas em três categorias: Área Verde com 7.463,45m², Área Institucional com 5.525,00m² e Área de Circulação com 57.015,35m²; como descritas a seguir:

I. ÁREA VERDE

- a. **Área Verde 1:** Localizada na extremidade Leste do loteamento, possui formato irregular limitando-se ao Nordeste com a Rua 7 medindo 45,00m ao Sudeste com a propriedade de Neusa Rodrigues de Carvalho medindo 209,30m e ao Noroeste com a Rua 14 medindo 198,00m; perfazendo uma área de 4.512,10 m².
- b. **Área Verde 2:** Localizada na QUADRA T possui formato irregular limitando-se ao Nordeste com os lotes 12 e 13 medindo 19,30m ao Sudeste com a Rua 14 medindo 82,00m ao Sudoeste com a Rua 3 medindo 3,50m e ao Noroeste com os lotes 01 ao 08 medindo 80,50m; perfazendo uma área de 928,55 m².
- c. **Área Verde 3:** Localizada na extremidade Sudoeste do loteamento, possui formato irregular limitando-se ao Nordeste com a Rua 1 medindo 107,50m ao Sudeste com a Rua 11 medindo 44,60m e ao Sudoeste com a Estrada para Inhaúmas medindo 113,00; perfazendo uma área de 2.022,80 m².

II. ÁREA INSTITUCIONAL

Área localizada na parte central do loteamento, possui formato retangular limitando-se ao Nordeste com a Rua 4 medindo 50,00m ao Sudeste com a Rua 11 medindo 110,50m ao Sudoeste com a Rua 3 medindo 50,00; e ao Noroeste com a Rua 10 medindo 110,50m; perfazendo uma área de 5.525,00 m².

Prefeitura Municipal de Cordeiros

III. VIAS DE CIRCULAÇÃO

O sistema de circulação viária será composto por ruas de acesso e ruas internas perfazendo uma área de 57.015,35m². As ruas internas terão largura total de 11,00m, sendo 8,00m de pista de rolamento e 3,00m de passeios; (1,50m de cada lado) como mostra seção transversal presente no Projeto Urbanístico.

As faixas de acesso de automóveis para lotes obedecerão a projeto específico e serão executadas pelos proprietários dos lotes no momento da construção de suas respectivas residências.

5. TOPOGRAFIA

A topografia da área a ser loteada é levemente irregular, com percentual de declividade em torno de 3%.

6. ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O esgotamento sanitário será através de fossa séptica individuais. Cada lote será responsável pela construção de fossa séptica e sumidouros individuais necessários para cada tipo de lote (dimensão), conforme a norma da ABNT.

7. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A água para o abastecimento humano será proveniente do sistema público disponibilizado pela Concessionária Local.

8. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A iluminação pública será proveniente do sistema público disponibilizado pela Concessionária Local.

9. LIMPEZA PÚBLICA

A limpeza pública será realizada pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, que possui sistema próprio de limpeza urbana.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

10. DESCRIÇÃO E CONFRONTAÇÕES DO LOTEAMENTO

Ver Detalhamento de Quadras e Lotes em anexo – Anexo 1.

JOSÉ CÁSSIO BATISTA SANTOS CREA:
051517531-5 BA

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA 1 ÁREA TOTAL = 2.695,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	15,20	Rua 06	15,20	Lote 6	25,00	Rua 08	25,00	Lote 02	380,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 6	
2	10,00	Rua 06	10,00	Lote 05 e 06	25,00	Lote 01	25,00	Lote 03	250,00		
3	10,00	Rua 06	10,00	Lote 05 e 06	25,00	Lote 02	25,00	Lote 04	250,00		
4	10,00	Rua 06	10,00	Lote 05 e 06	25,00	Lote 03	25,00	Rua 09	250,00		
5	10,00	Rua 09	10,00	Lote 06	21,75	Lote 02,03 e 04	21,75	Lote 08, 09 e 10	217,50	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 9	
6	10,00	Rua 08	10,00	Lote 05	21,75	Lote 07 e 08	21,75	Lote 01 e 02	217,50	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 6	
7	15,20	Rua 07	15,20	Lote 06	25,00	Lote 08	25,00	Rua 08	380,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 7	
8	10,00	Rua 07	10,00	Lote 05 e 06	25,00	Lote 09	25,00	Lote 07	250,00		
9	10,00	Rua 07	10,00	Lote 10	25,00	Lote 10	25,00	Lote 07	250,00		
10	10,00	Rua 7	10,00	Lote 05	25,00	Rua 09	25,00	Lote 09	250,00		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA 2 ÁREA TOTAL = 3.000,00 m2			OBS.:
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2		
1	10,00	Rua 06	10,00	Lote 07	25,00	Rua 09	25,00	Lote 02	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 6	
2	10,00	Rua 06	10,00	Lote 07	25,00	Lote 01	25,00	Lote 03	250,00		
3	10,00	Rua 06	10,00	Lote 07e 06	25,00	Lote 02	25,00	Lote 04	250,00		
4	10,00	Rua 06	10,00	Lote 06	25,00	Lote 03	25,00	Rua 05	250,00		
5	10,00	Rua 06	10,00	Lote 06	25,00	Lote 04	25,00	Rua 10	250,00		
6	10,00	Rua 10	10,00	Lote 07	25,00	Lote 03, 04 e 05	25,00	Lote 07,08 e 09	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 10	
7	10,00	Rua 09	10,00	Lote 06	25,00	Rua 10	25,00	Lote 08	250,00		
8	10,00	Rua 07	10,00	Lote 06	25,00	Lote 07	25,00	Lote 09	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 7	
9	10,00	Rua 07	10,00	Lote 07	25,00	Lote 08	25,00	Lote 10	250,00		
10	10,00	Rua 07	10,00	Lote 06 e 07	25,00	Lote 09	25,00	Lote 11	250,00		
11	15,00	Rua 07	15,00	Lote 12	25,00	Lote 10	25,00	Rua 09	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 9	
12	10,00	Rua 07	10,00	Lote 06	25,00	Rua 09	25,00	Lote 11	250,00		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA 3 ÁREA TOTAL = 3.000,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	10,00	Rua 06	10,00	Lote 07	25,00	Rua 10	25,00	Lote 02	250,00		
2	10,00	Rua 06	10,00	Lote 07	25,00	Lote 01	25,00	Lote 03	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 6	
3	10,00	Rua 06	10,00	Lote 06 e 07	25,00	Lote 02	25,00	Lote 04	250,00		
4	10,00	Rua 06	10,00	Lote 06	25,00	Lote 03	25,00	Rua 05	250,00		
5	10,00	Rua 06	10,00	Lote 06	25,00	Lote 04	25,00	Rua 11	250,00		
6	10,00	Rua 11	10,00	Lote 07	25,00	Lote 03, 04 e 05	25,00	Lote 10, 11 e 12	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 11	
7	10,00	Rua 10	10,00	Lote 07	25,00	Lote 08, 09 e 10	25,00	Lote 01, 02 e 03	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 9	
8	10,00	Rua 07	10,00	Lote 07	25,00	Lote 09	25,00	Rua 10	250,00		
9	10,00	Rua 07	10,00	Lote 06 e 07	25,00	Lote 10	25,00	Lote 08	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 7	
10	10,00	Rua 07	10,00	Lote 06	25,00	Lote 11	25,00	Lote 09	250,00		
11	15,00	Rua 07	15,00	Lote 06	25,00	Lote 12	25,00	Lote 10	250,00		
12	10,00	Rua 07	10,00	Lote 06	25,00	Rua 11	25,00	Lote 11	250,00		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA 4 ÁREA TOTAL = 3.000,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	10,00	Rua 07	10,00	Lote 06	25,00	Lote 02	25,00	Rua 11	250,00		
2	10,00	Rua 07	10,00	Lote 06	25,00	Lote 03	25,00	Lote 01	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 7	
3	10,00	Rua 07	10,00	Lote 06 e 07	25,00	Lote 04	25,00	Lote 02	250,00		
4	10,00	Rua 07	10,00	Lote 07	25,00	Lote 05	25,00	Lote 03	250,00		
5	10,00	Rua 07	10,00	Lote 07	25,00	Rua 12	25,00	Lote 04	250,00		
6	10,00	Rua 11	10,00	Lote 07	25,00	Lote 01, 02 e 03	25,00	Lote 08,09 e 10	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 11	
7	10,00	Rua 12	10,00	Lote 06	25,00	Lote 10, 11, e 12	25,00	Lote 01, 02 e 03	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 12	
8	10,00	Rua 06	10,00	Lote 06	25,00	Rua 11	25,00	Lote 09	250,00		
9	10,00	Rua 06	10,00	Lote 06	25,00	Lote 08	25,00	Lote 10	250,00		
10	10,00	Rua 06	10,00	Lote 06 e 07	25,00	Lote 09	25,00	Lote 11	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 6	
11	15,00	Rua 06	15,00	Lote 07	25,00	Lote 10	25,00	Lote 12	250,00		
12	10,00	Rua 06	10,00	Lote 07	25,00	Lote 11	25,00	Rua 12	250,00		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA 5 ÁREA TOTAL = 3.000,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	10,00	Rua 07	10,00	Lote 06	25,00	Lote 02	25,00	Rua 12	250,00		
2	10,00	Rua 07	10,00	Lote 06	25,00	Lote 03	25,00	Lote 01	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 7	
3	10,00	Rua 07	10,00	Lote 06 e 07	25,00	Lote 04	25,00	Lote 02	250,00		
4	10,00	Rua 07	10,00	Lote 07	25,00	Lote 05	25,00	Lote 03	250,00		
5	10,00	Rua 07	10,00	Lote 07	25,00	Rua 13	25,00	Lote 04	250,00		
6	10,00	Rua 12	10,00	Lote 07	25,00	Lote 01, 02 e 03	25,00	Lote 08,09 e 10	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 11	
7	10,00	Rua 13	10,00	Lote 06	25,00	Lote 10, 11, e 12	25,00	Lote 01, 02 e 03	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 12	
8	10,00	Rua 06	10,00	Lote 06	25,00	Rua 12	25,00	Lote 09	250,00		
9	10,00	Rua 06	10,00	Lote 06	25,00	Lote 08	25,00	Lote 10	250,00		
10	10,00	Rua 06	10,00	Lote 06 e 07	25,00	Lote 09	25,00	Lote 11	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 6	
11	15,00	Rua 06	15,00	Lote 07	25,00	Lote 10	25,00	Lote 12	250,00		
12	10,00	Rua 06	10,00	Lote 07	25,00	Lote 11	25,00	Rua 13	250,00		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA 6 ÁREA TOTAL = 3.000,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	10,00	Rua 07	10,00	Lote 06	25,00	Lote 02	25,00	Rua 13	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a Rua 7	
2	10,00	Rua 07	10,00	Lote 06	25,00	Lote 03	25,00	Lote 01	250,00		
3	10,00	Rua 07	10,00	Lote 06 e 07	25,00	Lote 04	25,00	Lote 02	250,00		
4	10,00	Rua 07	10,00	Lote 07	25,00	Lote 05	25,00	Lote 03	250,00		
5	10,00	Rua 07	10,00	Lote 07	25,00	Rua 14	25,00	Lote 04	250,00		
6	10,00	Rua 13	10,00	Lote 07	25,00	Lote 01, 02 e 03	25,00	Lote 08,09 e 10	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 13	
7	10,00	Rua 14	10,00	Lote 06	25,00	Lote 10, 11, e 12	25,00	Lote 01, 02 e 03	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 14	
8	10,00	Rua 06	10,00	Lote 06	25,00	Rua 13	25,00	Lote 09	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 06	
9	10,00	Rua 06	10,00	Lote 06	25,00	Lote 08	25,00	Lote 10	250,00		
10	10,00	Rua 06	10,00	Lote 06 e 07	25,00	Lote 09	25,00	Lote 11	250,00		
11	10,00	Rua 06	10,00	Lote 07	25,00	Lote 10	25,00	Lote 12	250,00		
12	10,00	Rua 06	12,50	Lote 07	25,00	Lote 11	25,00	Rua 14	250,00		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA A ÁREA TOTAL = 2.250,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	10,00	Rua 08	10,00	Lote 09	25,00	Rua 06	25,00	Lote 02	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 8	
2	10,00	Rua 08	10,00	Lote 08	25,00	Lote 01	25,00	Lote 03, 04 e 05	250,00		
3	10,00	Rua 05	10,00	Lote 02	25,00	Rua 08	25,00	Lote 04	250,00		
4	10,00	Rua 05	10,00	Lote 02	25,00	Lote 03	25,00	Lote 05	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 5	
5	10,00	Rua 05	10,00	Lote 02 e 08	25,00	Lote 04	25,00	Lote 06	250,00		
6	10,00	Rua 05	10,00	Lote 08	25,00	Lote 05	25,00	Lote 07	250,00		
7	10,00	Rua 05	10,00	Lote 08	25,00	Lote 06	25,00	Rua 09	250,00		
8	10,00	Rua 09	10,00	Lote 02	25,00	Lote 05,06 e 07	25,00	Lote 08	250,00	Com o observador no interior do	
9	10,00	Rua 09	10,00	Lote 01	25,00	Lote 08	25,00	Rua 06	250,00	lote voltado para a frente da Rua 9	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA B ÁREA TOTAL = 2.250,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	10,00	Rua 09	10,00	Lote 09	25,00	Rua 06	25,00	Lote 02	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 9	
2	10,00	Rua 09	10,00	Lote 08	25,00	Lote 01	25,00	Lote 03, 04 e 05	250,00		
3	10,00	Rua 05	10,00	Lote 02	25,00	Rua 09	25,00	Lote 04	250,00		
4	10,00	Rua 05	10,00	Lote 02	25,00	Lote 03	25,00	Lote 05	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 5	
5	10,00	Rua 05	10,00	Lote 02 e 08	25,00	Lote 04	25,00	Lote 06	250,00		
6	10,00	Rua 05	10,00	Lote 08	25,00	Lote 05	25,00	Lote 07	250,00		
7	10,00	Rua 05	10,00	Lote 08	25,00	Lote 06	25,00	Rua 10	250,00		
8	10,00	Rua 10	10,00	Lote 02	25,00	Lote 05,06 e 07	25,00	Lote 08	250,00	Com o observador no interior do	
9	10,00	Rua 10	10,00	Lote 01	25,00	Lote 08	25,00	Rua 06	250,00	lote voltado para a frente da Rua 10	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA C ÁREA TOTAL = 2.250,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	10,00	Rua 10	10,00	Lote 09	25,00	Rua 06	25,00	Lote 02	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 10	
2	10,00	Rua 10	10,00	Lote 08	25,00	Lote 01	25,00	Lote 03, 04 e 05	250,00		
3	10,00	Rua 05	10,00	Lote 02	25,00	Rua 10	25,00	Lote 04	250,00		
4	10,00	Rua 05	10,00	Lote 02	25,00	Lote 03	25,00	Lote 05	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 5	
5	10,00	Rua 05	10,00	Lote 02 e 08	25,00	Lote 04	25,00	Lote 06	250,00		
6	10,00	Rua 05	10,00	Lote 08	25,00	Lote 05	25,00	Lote 07	250,00		
7	10,00	Rua 05	10,00	Lote 08	25,00	Lote 06	25,00	Rua 11	250,00		
8	10,00	Rua 11	10,00	Lote 02	25,00	Lote 05,06 e 07	25,00	Lote 08	250,00	Com o observador no interior do	
9	10,00	Rua 11	10,00	Lote 01	25,00	Lote 08	25,00	Rua 06	250,00	lote voltado para a frente da Rua 11	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA			QUADRA D ÁREA TOTAL = 2.250,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANT E FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANT E LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANT E LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:
1	10,00	Rua 11	10,00	Lote 09	25,00	Rua 06	25,00	Lote 02	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 11
2	10,00	Rua 11	10,00	Lote 08	25,00	Lote 01	25,00	Lote 03, 04 e 05	250,00	
3	10,00	Rua 05	10,00	Lote 02	25,00	Rua 11	25,00	Lote 04	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 5
4	10,00	Rua 05	10,00	Lote 02	25,00	Lote 03	25,00	Lote 05	250,00	
5	10,00	Rua 05	10,00	Lote 02 e 08	25,00	Lote 04	25,00	Lote 06	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 5
6	10,00	Rua 05	10,00	Lote 08	25,00	Lote 05	25,00	Lote 07	250,00	
7	10,00	Rua 05	10,00	Lote 08	25,00	Lote 06	25,00	Rua 12	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 12
8	10,00	Rua 12	10,00	Lote 02	25,00	Lote 05,06 e 07	25,00	Lote 08	250,00	
9	10,00	Rua 12	10,00	Lote 01	25,00	Lote 08	25,00	Rua 06	250,00	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA E ÁREA TOTAL = 2.250,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	10,00	Rua 12	10,00	Lote 09	25,00	Rua 06	25,00	Lote 02	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 12	
2	10,00	Rua 12	10,00	Lote 08	25,00	Lote 01	25,00	Lote 03, 04 e 05	250,00		
3	10,00	Rua 05	10,00	Lote 02	25,00	Rua 12	25,00	Lote 04	250,00		
4	10,00	Rua 05	10,00	Lote 02	25,00	Lote 03	25,00	Lote 05	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 5	
5	10,00	Rua 05	10,00	Lote 02 e 08	25,00	Lote 04	25,00	Lote 06	250,00		
6	10,00	Rua 05	10,00	Lote 08	25,00	Lote 05	25,00	Lote 07	250,00		
7	10,00	Rua 05	10,00	Lote 08	25,00	Lote 06	25,00	Rua 13	250,00		
8	10,00	Rua 13	10,00	Lote 02	25,00	Lote 05,06 e 07	25,00	Lote 08	250,00	Com o observador no interior do	
9	10,00	Rua 13	10,00	Lote 01	25,00	Lote 08	25,00	Rua 06	250,00	lote voltado para a frente da Rua 13	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA F ÁREA TOTAL = 2.250,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	10,00	Rua 13	10,00	Lote 09	25,00	Rua 06	25,00	Lote 02	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 13	
2	10,00	Rua 13	10,00	Lote 08	25,00	Lote 01	25,00	Lote 03, 04 e 05	250,00		
3	10,00	Rua 05	10,00	Lote 02	25,00	Rua 12	25,00	Lote 04	250,00		
4	10,00	Rua 05	10,00	Lote 02	25,00	Lote 03	25,00	Lote 05	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 5	
5	10,00	Rua 05	10,00	Lote 02 e 08	25,00	Lote 04	25,00	Lote 06	250,00		
6	10,00	Rua 05	10,00	Lote 08	25,00	Lote 05	25,00	Lote 07	250,00		
7	10,00	Rua 05	10,00	Lote 08	25,00	Lote 06	25,00	Rua 14	250,00		
8	10,00	Rua 14	10,00	Lote 02	25,00	Lote 05,06 e 07	25,00	Lote 08	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 14	
9	10,00	Rua 14	10,00	Lote 01	25,00	Lote 08	25,00	Rua 06	250,00		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA G ÁREA TOTAL = 3.025,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	10,50	Rua 13	10,50	Lote 12	25,00	Lote 02	25,00	Rua 04	262,50	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 13	
2	10,00	Rua 13	10,00	Lote 11	25,00	Lote 03	25,00	Lote 01	250,00		
3	10,00	Rua 13	10,00	Lote 10	25,00	Lote 04	25,00	Lote 02	250,00		
4	10,00	Rua 13	10,00	Lote 9	25,00	Lote 05	25,00	Lote 03	250,00		
5	10,00	Rua 13	10,00	Lote 8	25,00	Lote 06	25,00	Lote 04	250,00		
6	10,00	Rua 13	10,00	Lote 7	25,00	Rua 05	25,00	Lote 05	250,00		
7	10,00	Rua 14	10,00	Lote 06	25,00	Lote 08	25,00	Rua 05	250,00		
8	10,00	Rua 14	10,00	Lote 05	25,00	Lote 09	25,00	Lote 07	250,00		
9	10,00	Rua 14	10,00	Lote 04	25,00	Lote 10	25,00	Lote 08	250,00		
10	10,00	Rua 14	10,00	Lote 03	25,00	Lote 11	25,00	Lote 09	250,00		
11	10,00	Rua 14	10,00	Lote 02	25,00	Lote 12	25,00	Lote 10	250,00		
12	10,50	Rua 14	10,50	Lote 01	25,00	Rua 04	25,00	Lote 11	262,50		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA H ÁREA TOTAL = 3.025,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	10,50	Rua 12	10,50	Lote 12	25,00	Lote 02	25,00	Rua 04	262,50	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 12	
2	10,00	Rua 12	10,00	Lote 11	25,00	Lote 03	25,00	Lote 01	250,00		
3	10,00	Rua 12	10,00	Lote 10	25,00	Lote 04	25,00	Lote 02	250,00		
4	10,00	Rua 12	10,00	Lote 09	25,00	Lote 05	25,00	Lote 03	250,00		
5	10,00	Rua 12	10,00	Lote 08	25,00	Lote 06	25,00	Lote 04	250,00		
6	10,00	Rua 12	10,00	Lote 07	25,00	Rua 05	25,00	Lote 05	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 13	
7	10,00	Rua 13	10,00	Lote 06	25,00	Lote 08	25,00	Rua 05	250,00		
8	10,00	Rua 13	10,00	Lote 05	25,00	Lote 09	25,00	Lote 07	250,00		
9	10,00	Rua 13	10,00	Lote 04	25,00	Lote 10	25,00	Lote 08	250,00		
10	10,00	Rua 13	10,00	Lote 03	25,00	Lote 11	25,00	Lote 09	250,00		
11	10,00	Rua 13	10,00	Lote 02	25,00	Lote 12	25,00	Lote 10	250,00		
12	10,50	Rua 13	10,50	Lote 01	25,00	Rua 04	25,00	Lote 11	262,50		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA I ÁREA TOTAL = 3.025,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	10,50	Rua 11	10,50	Lote 12	25,00	Lote 02	25,00	Rua 04	262,50		
2	10,00	Rua 11	10,00	Lote 11	25,00	Lote 03	25,00	Lote 01	250,00		
3	10,00	Rua 11	10,00	Lote 10	25,00	Lote 04	25,00	Lote 02	250,00		
4	10,00	Rua 11	10,00	Lote 09	25,00	Lote 05	25,00	Lote 03	250,00		
5	10,00	Rua 11	10,00	Lote 08	25,00	Lote 06	25,00	Lote 04	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 11	
6	10,00	Rua 11	10,00	Lote 07	25,00	Rua 05	25,00	Lote 05	250,00		
7	10,00	Rua 12	10,00	Lote 06	25,00	Lote 08	25,00	Rua 05	250,00		
8	10,00	Rua 12	10,00	Lote 05	25,00	Lote 09	25,00	Lote 07	250,00		
9	10,00	Rua 12	10,00	Lote 04	25,00	Lote 10	25,00	Lote 08	250,00		
10	10,00	Rua 12	10,00	Lote 03	25,00	Lote 11	25,00	Lote 09	250,00		
11	10,00	Rua 12	10,00	Lote 02	25,00	Lote 12	25,00	Lote 10	250,00		
12	10,50	Rua 12	10,50	Lote 01	25,00	Rua 04	25,00	Lote 11	262,50	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 12	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA J ÁREA TOTAL = 3.025,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	10,50	Rua 10	10,50	Lote 12	25,00	Lote 02	25,00	Rua 04	262,50	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 10	
2	10,00	Rua 10	10,00	Lote 11	25,00	Lote 03	25,00	Lote 01	250,00		
3	10,00	Rua 10	10,00	Lote 10	25,00	Lote 04	25,00	Lote 02	250,00		
4	10,00	Rua 10	10,00	Lote 09	25,00	Lote 05	25,00	Lote 03	250,00		
5	10,00	Rua 11	10,00	Lote 08	25,00	Lote 06	25,00	Lote 04	250,00		
6	10,00	Rua 10	10,00	Lote 07	25,00	Rua 05	25,00	Lote 05	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 11	
7	10,00	Rua 11	10,00	Lote 06	25,00	Lote 08	25,00	Rua 05	250,00		
8	10,00	Rua 11	10,00	Lote 05	25,00	Lote 09	25,00	Lote 07	250,00		
9	10,00	Rua 11	10,00	Lote 04	25,00	Lote 10	25,00	Lote 08	250,00		
10	10,00	Rua 11	10,00	Lote 03	25,00	Lote 11	25,00	Lote 09	250,00		
11	10,00	Rua 11	10,00	Lote 02	25,00	Lote 12	25,00	Lote 10	250,00		
12	10,50	Rua 11	10,50	Lote 01	25,00	Rua 04	25,00	Lote 11	262,50		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA L ÁREA TOTAL = 3.025,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	10,50	Rua 09	10,50	Lote 12	25,00	Lote 02	25,00	Rua 04	262,50		
2	10,00	Rua 09	10,00	Lote 11	25,00	Lote 03	25,00	Lote 01	250,00		
3	10,00	Rua 09	10,00	Lote 10	25,00	Lote 04	25,00	Lote 02	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 09	
4	10,00	Rua 09	10,00	Lote 09	25,00	Lote 05	25,00	Lote 03	250,00		
5	10,00	Rua 09	10,00	Lote 08	25,00	Lote 06	25,00	Lote 04	250,00		
6	10,00	Rua 09	10,00	Lote 07	25,00	Rua 05	25,00	Lote 05	250,00		
7	10,00	Rua 10	10,00	Lote 06	25,00	Lote 08	25,00	Rua 05	250,00		
8	10,00	Rua 10	10,00	Lote 05	25,00	Lote 09	25,00	Lote 07	250,00		
9	10,00	Rua 10	10,00	Lote 04	25,00	Lote 10	25,00	Lote 08	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 10	
10	10,00	Rua 10	10,00	Lote 03	25,00	Lote 11	25,00	Lote 09	250,00		
11	10,00	Rua 10	10,00	Lote 02	25,00	Lote 12	25,00	Lote 10	250,00		
12	10,50	Rua 10	10,50	Lote 01	25,00	Rua 04	25,00	Lote 11	262,50		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA M ÁREA TOTAL = 3.025,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	10,50	Rua 08	10,50	Lote 12	25,00	Lote 02	25,00	Rua 04	262,50		
2	10,00	Rua 08	10,00	Lote 11	25,00	Lote 03	25,00	Lote 01	250,00		
3	10,00	Rua 08	10,00	Lote 10	25,00	Lote 04	25,00	Lote 02	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 08	
4	10,00	Rua 08	10,00	Lote 09	25,00	Lote 05	25,00	Lote 03	250,00		
5	10,00	Rua 08	10,00	Lote 08	25,00	Lote 06	25,00	Lote 04	250,00		
6	10,00	Rua 08	10,00	Lote 07	25,00	Rua 05	25,00	Lote 05	250,00		
7	10,00	Rua 09	10,00	Lote 06	25,00	Lote 08	25,00	Rua 05	250,00		
8	10,00	Rua 09	10,00	Lote 05	25,00	Lote 09	25,00	Lote 07	250,00		
9	10,00	Rua 09	10,00	Lote 04	25,00	Lote 10	25,00	Lote 08	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 09	
10	10,00	Rua 09	10,00	Lote 03	25,00	Lote 11	25,00	Lote 09	250,00		
11	10,00	Rua 09	10,00	Lote 02	25,00	Lote 12	25,00	Lote 10	250,00		
12	10,50	Rua 09	10,50	Lote 01	25,00	Rua 04	25,00	Lote 11	262,50		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA N ÁREA TOTAL = 1.114,30 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	13,45	Rua 04	8,20	Lote 03	31,05	David Pires Gusmão Gerci José Trindade Gercino Luiz da Rocha	30,55	Lote 02	330,50	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 04	
2	10,00	Rua 04	10,00	Lote 03	30,55	Lote 01	Gercino Luiz da Rocha	Rua 08	305,80		
3	13,45	Rua 05	18,20	Lote 01 e 02	30,00	Rua 08	30,40	Terreno Particular	478,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 05	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA O ÁREA TOTAL = 3.372,40 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS:	
1	10,30	Rua 08	10,30	Silvano Alves dos Santos	34,55	Rua 3	34,45	Lote 02	356,50	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 08	
2	10,00	Rua 08	10,00	Silvano Alves dos Santos	34,45	Lote 01	33,80	Lote 03	342,50		
3	10,00	Rua 08	10,00	Silvano Alves dos Santos	33,80	Lote 02	32,70	Lote 04	332,60		
4	10,00	Rua 08	10,00	Silvano Alves dos Santos	32,70	Lote 03	31,70	Lote 05	321,80		
5	10,00	Rua 08	10,00	Silvano Alves dos Santos	31,70	Lote 04	30,95	Lote 06	313,15		
6	10,00	Rua 08	10,00	Silvano Alves dos Santos	30,95	Lote 05	30,10	Lote 07	305,35		
7	10,00	Rua 08	10,00	Gilmar Cavalho Cruz	30,10	Lote 06	29,30	Lote 08	297,00		
8	10,00	Rua 08	10,00	Maria Lourdes de Jesus Lima	29,30	Lote 07	28,45	Lote 09	288,70		
9	10,00	Rua 08	10,00	Laudemir José de Carvalho	28,45	Lote 08	27,70	Lote 10	280,80		
10	10,00	Rua 08	10,00	Laudemir José de Carvalho	27,70	Lote 09	26,70	Lote 11	272,80		
11	10,00	Rua 08	10,00	Laudemir José de Carvalho	26,70	Lote 10	25,40	Rua 04	261,20		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA P ÁREA TOTAL = 5.525,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	10,50	Rua 08	10,50	Lote 22	25,00	Lote 02	25,00	Rua 03	262,50	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 08	
2	10,00	Rua 08	10,00	Lote 21	25,00	Lote 03	25,00	Lote 01	250,00		
3	10,00	Rua 08	10,00	Lote 20	25,00	Lote 04	25,00	Lote 02	250,00		
4	10,00	Rua 08	10,00	Lote 19	25,00	Lote 05	25,00	Lote 03	250,00		
5	10,00	Rua 08	10,00	Lote 18	25,00	Lote 06	25,00	Lote 04	250,00		
6	10,00	Rua 08	10,00	Lote 17	25,00	Lote 07	25,00	Lote 05	250,00		
7	10,00	Rua 08	10,00	Lote 16	25,00	Lote 08	25,00	Lote 06	250,00		
8	10,00	Rua 08	10,00	Lote 15	25,00	Lote 09	25,00	Lote 07	250,00		
9	10,00	Rua 08	10,00	Lote 14	25,00	Lote 10	25,00	Lote 08	250,00		
10	10,00	Rua 08	10,00	Lote 13	25,00	Lote 11	25,00	Lote 09	250,00		
11	10,00	Rua 08	10,00	Lote 12	25,00	Rua 04	25,00	Lote 10	250,00		
12	10,00	Rua 09	10,00	Lote 01	25,00	Lote 02	25,00	Rua 04	250,00		
13	10,00	Rua 09	10,00	Lote 02	25,00	Lote 03	25,00	Lote 12	250,00		
14	10,00	Rua 09	10,00	Lote 03	25,00	Lote 04	25,00	Lote 13	250,00		
15	10,00	Rua 09	10,00	Lote 04	25,00	Lote 05	25,00	Lote 14	250,00		
16	10,00	Rua 09	10,00	Lote 05	25,00	Lote 06	25,00	Lote 15	250,00		
17	10,00	Rua 09	10,00	Lote 06	25,00	Lote 07	25,00	Lote 16	250,00		
18	10,00	Rua 09	10,00	Lote 07	25,00	Lote 08	25,00	Lote 17	250,00		
19	10,00	Rua 09	10,00	Lote 08	25,00	Lote 09	25,00	Lote 18	250,00		
20	10,00	Rua 09	10,00	Lote 09	25,00	Lote 10	25,00	Lote 19	250,00		
21	10,00	Rua 09	10,00	Lote 10	25,00	Lote 11	25,00	Lote 20	250,00		
22	10,50	Rua 09	10,50	Lote 11	25,00	Rua 03	25,00	Lote 21	262,50		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA Q ÁREA TOTAL = 5.525,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	10,50	Rua 09	10,50	Lote 22	25,00	Lote 02	25,00	Rua 03	262,50	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 09	
2	10,00	Rua 09	10,00	Lote 21	25,00	Lote 03	25,00	Lote 01	250,00		
3	10,00	Rua 09	10,00	Lote 20	25,00	Lote 04	25,00	Lote 02	250,00		
4	10,00	Rua 09	10,00	Lote 19	25,00	Lote 05	25,00	Lote 03	250,00		
5	10,00	Rua 09	10,00	Lote 18	25,00	Lote 06	25,00	Lote 04	250,00		
6	10,00	Rua 09	10,00	Lote 17	25,00	Lote 07	25,00	Lote 05	250,00		
7	10,00	Rua 09	10,00	Lote 16	25,00	Lote 08	25,00	Lote 06	250,00		
8	10,00	Rua 09	10,00	Lote 15	25,00	Lote 09	25,00	Lote 07	250,00		
9	10,00	Rua 09	10,00	Lote 14	25,00	Lote 10	25,00	Lote 08	250,00		
10	10,00	Rua 09	10,00	Lote 13	25,00	Lote 11	25,00	Lote 09	250,00		
11	10,00	Rua 09	10,00	Lote 12	25,00	Rua 04	25,00	Lote 10	250,00		
12	10,00	Rua 10	10,00	Lote 01	25,00	Lote 13	25,00	Rua 04	250,00		
13	10,00	Rua 10	10,00	Lote 02	25,00	Lote 14	25,00	Lote 12	250,00		
14	10,00	Rua 10	10,00	Lote 03	25,00	Lote 15	25,00	Lote 13	250,00		
15	10,00	Rua 10	10,00	Lote 04	25,00	Lote 16	25,00	Lote 14	250,00		
16	10,00	Rua 10	10,00	Lote 05	25,00	Lote 17	25,00	Lote 15	250,00		
17	10,00	Rua 10	10,00	Lote 06	25,00	Lote 18	25,00	Lote 16	250,00		
18	10,00	Rua 10	10,00	Lote 07	25,00	Lote 19	25,00	Lote 17	250,00		
19	10,00	Rua 10	10,00	Lote 08	25,00	Lote 20	25,00	Lote 18	250,00		
20	10,00	Rua 10	10,00	Lote 09	25,00	Lote 21	25,00	Lote 19	250,00		
21	10,00	Rua 10	10,00	Lote 10	25,00	Lote 22	25,00	Lote 20	250,00		
22	10,50	Rua 10	10,50	Lote 11	25,00	Rua 03	25,00	Lote 21	262,50		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA R ÁREA TOTAL = 5.525,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	10,50	Rua 11	10,50	Lote 22	25,00	Lote 02	25,00	Rua 03	262,50	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 11	
2	10,00	Rua 11	10,00	Lote 21	25,00	Lote 03	25,00	Lote 01	250,00		
3	10,00	Rua 11	10,00	Lote 20	25,00	Lote 04	25,00	Lote 02	250,00		
4	10,00	Rua 11	10,00	Lote 19	25,00	Lote 05	25,00	Lote 03	250,00		
5	10,00	Rua 11	10,00	Lote 18	25,00	Lote 06	25,00	Lote 04	250,00		
6	10,00	Rua 11	10,00	Lote 17	25,00	Lote 07	25,00	Lote 05	250,00		
7	10,00	Rua 11	10,00	Lote 16	25,00	Lote 08	25,00	Lote 06	250,00		
8	10,00	Rua 11	10,00	Lote 15	25,00	Lote 09	25,00	Lote 07	250,00		
9	10,00	Rua 11	10,00	Lote 14	25,00	Lote 10	25,00	Lote 08	250,00		
10	10,00	Rua 11	10,00	Lote 13	25,00	Lote 11	25,00	Lote 09	250,00		
11	10,00	Rua 11	10,00	Lote 12	25,00	Rua 04	25,00	Lote 10	250,00		
12	10,00	Rua 12	10,00	Lote 01	25,00	Lote 13	25,00	Rua 04	250,00		
13	10,00	Rua 12	10,00	Lote 02	25,00	Lote 14	25,00	Lote 12	250,00		
14	10,00	Rua 12	10,00	Lote 03	25,00	Lote 15	25,00	Lote 13	250,00		
15	10,00	Rua 12	10,00	Lote 04	25,00	Lote 16	25,00	Lote 14	250,00		
16	10,00	Rua 12	10,00	Lote 05	25,00	Lote 17	25,00	Lote 15	250,00		
17	10,00	Rua 12	10,00	Lote 06	25,00	Lote 18	25,00	Lote 16	250,00		
18	10,00	Rua 12	10,00	Lote 07	25,00	Lote 19	25,00	Lote 17	250,00		
19	10,00	Rua 12	10,00	Lote 08	25,00	Lote 20	25,00	Lote 18	250,00		
20	10,00	Rua 12	10,00	Lote 09	25,00	Lote 21	25,00	Lote 19	250,00		
21	10,00	Rua 12	10,00	Lote 10	25,00	Lote 22	25,00	Lote 20	250,00		
22	10,50	Rua 12	10,50	Lote 11	25,00	Rua 03	25,00	Lote 21	262,50		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA S ÁREA TOTAL = 5.525,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	10,50	Rua 12	10,50	Lote 22	25,00	Lote 02	25,00	Rua 03	262,50	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 11	
2	10,00	Rua 12	10,00	Lote 21	25,00	Lote 03	25,00	Lote 01	250,00		
3	10,00	Rua 12	10,00	Lote 20	25,00	Lote 04	25,00	Lote 02	250,00		
4	10,00	Rua 12	10,00	Lote 19	25,00	Lote 05	25,00	Lote 03	250,00		
5	10,00	Rua 12	10,00	Lote 18	25,00	Lote 06	25,00	Lote 04	250,00		
6	10,00	Rua 12	10,00	Lote 17	25,00	Lote 07	25,00	Lote 05	250,00		
7	10,00	Rua 12	10,00	Lote 16	25,00	Lote 08	25,00	Lote 06	250,00		
8	10,00	Rua 12	10,00	Lote 15	25,00	Lote 09	25,00	Lote 07	250,00		
9	10,00	Rua 12	10,00	Lote 14	25,00	Lote 10	25,00	Lote 08	250,00		
10	10,00	Rua 12	10,00	Lote 13	25,00	Lote 11	25,00	Lote 09	250,00		
11	10,00	Rua 12	10,00	Lote 12	25,00	Rua 04	25,00	Lote 10	250,00		
12	10,00	Rua 13	10,00	Lote 01	25,00	Lote 13	25,00	Rua 04	250,00		
13	10,00	Rua 13	10,00	Lote 02	25,00	Lote 14	25,00	Lote 12	250,00		
14	10,00	Rua 13	10,00	Lote 03	25,00	Lote 15	25,00	Lote 13	250,00		
15	10,00	Rua 13	10,00	Lote 04	25,00	Lote 16	25,00	Lote 14	250,00		
16	10,00	Rua 13	10,00	Lote 05	25,00	Lote 17	25,00	Lote 15	250,00		
17	10,00	Rua 13	10,00	Lote 06	25,00	Lote 18	25,00	Lote 16	250,00		
18	10,00	Rua 13	10,00	Lote 07	25,00	Lote 19	25,00	Lote 17	250,00		
19	10,00	Rua 13	10,00	Lote 08	25,00	Lote 20	25,00	Lote 18	250,00		
20	10,00	Rua 13	10,00	Lote 09	25,00	Lote 21	25,00	Lote 19	250,00		
21	10,00	Rua 13	10,00	Lote 10	25,00	Lote 22	25,00	Lote 20	250,00		
22	10,50	Rua 13	10,50	Lote 11	25,00	Rua 03	25,00	Lote 21	262,50		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA T ÁREA TOTAL = 3.438,20 m2			
Nº DO LOTE	FRONTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	10,50	Rua 13	10,50	Área Verde	25,00	Lote 02	25,00	Rua 04	262,50		
2	10,00	Rua 13	10,00	Área Verde	25,00	Lote 03	25,00	Lote 12	250,00		
3	10,00	Rua 13	10,00	Área Verde	25,00	Lote 04	25,00	Lote 13	250,00		
4	10,00	Rua 13	10,00	Área Verde	25,00	Lote 05	25,00	Lote 14	250,00		
5	10,00	Rua 13	10,00	Área Verde	25,00	Lote 06	25,00	Lote 15	250,00		
6	10,00	Rua 13	10,00	Área Verde	25,00	Lote 07	25,00	Lote 16	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 13	
7	10,00	Rua 13	10,00	Área Verde	25,00	Lote 08	25,00	Lote 17	250,00		
8	10,00	Rua 13	10,00	Área Verde	25,00	Lote 09	25,00	Lote 18	250,00		
9	10,00	Rua 13	10,00	Lote 12	25,00	Lote 10	25,00	Lote 19	250,00		
10	10,00	Rua 13	10,00	Lote 12	25,00	Lote 11	25,00	Lote 20	250,00		
11	10,00	Rua 13	10,00	Lote 12	25,00	Rua 04	25,00	Lote 21	250,00		
12	10,00	Rua 04	10,00	Área Verde	30,00	Lote 13	30,00	Lote 12	300,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 04	
13	15,50	Rua 04	9,50	Área Verde	31,00	Rua 14	30,00	Lote 11, 10 e 09	375,70		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA U ÁREA TOTAL = 7.124,85 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	10,00	Rua 03	10,00	Lote 27	25,00	Lote 02	25,00	Rua 11	250,00		
2	10,00	Rua 03	10,00	Lote 26	25,00	Lote 03	25,00	Lote 01	250,00		
3	10,00	Rua 03	10,00	Lote 25	25,00	Lote 04	25,00	Lote 02	250,00		
4	10,00	Rua 03	10,00	Lote 24	25,00	Lote 05	25,00	Lote 03	250,00		
5	10,00	Rua 03	10,00	Lote 23	25,00	Lote 06	25,00	Lote 04	250,00		
6	10,00	Rua 03	10,00	Lote 22	25,00	Lote 07	25,00	Lote 05	250,00		
7	10,00	Rua 03	10,00	Lote 21	25,00	Lote 08	25,00	Lote 06	250,00		
8	10,00	Rua 03	10,00	Lote 20	25,00	Lote 09	25,00	Lote 07	250,00		
9	10,00	Rua 03	10,00	Lote 19	25,00	Lote 10	25,00	Lote 08	250,00		
10	10,00	Rua 03	10,00	Lote 18	25,00	Lote 11	25,00	Lote 09	250,00		
11	10,00	Rua 03	10,00	Lote 17	25,00	Lote 12	25,00	Lote 10	250,00		
12	10,00	Rua 03	10,00	Lote 16	25,00	Lote 13	25,00	Lote 11	250,00		
13	10,00	Rua 03	10,00	Lote 15	25,00	Lote 14	25,00	Lote 12	250,00		
14	19,30	Rua 03	12,50	Lote 15	25,60	Rua 14	25,00	Lote 13	381,80		
15	17,00	Rua 02	22,50	Lote 14 e 13	25,00	Lote 16	25,60	Rua 14	493,05		
16	10,00	Rua 02	10,00	Lote 12	25,00	Lote 17	25,00	Lote 15	250,00		
17	10,00	Rua 02	10,00	Lote 11	25,00	Lote 18	25,00	Lote 16	250,00		
18	10,00	Rua 02	10,00	Lote 10	25,00	Lote 19	25,00	Lote 17	250,00		
19	10,00	Rua 02	10,00	Lote 09	25,00	Lote 20	25,00	Lote 18	250,00		
20	10,00	Rua 02	10,00	Lote 08	25,00	Lote 21	25,00	Lote 19	250,00		
21	10,00	Rua 02	10,00	Lote 07	25,00	Lote 22	25,00	Lote 20	250,00		
22	10,00	Rua 02	10,00	Lote 06	25,00	Lote 23	25,00	Lote 21	250,00		
23	10,00	Rua 02	10,00	Lote 05	25,00	Lote 24	25,00	Lote 22	250,00		
24	10,00	Rua 02	10,00	Lote 04	25,00	Lote 25	25,00	Lote 23	250,00		
25	10,00	Rua 02	10,00	Lote 03	25,00	Lote 26	25,00	Lote 24	250,00		
26	10,00	Rua 02	10,00	Lote 02	25,00	Lote 27	25,00	Lote 25	250,00		
27	10,00	Rua 02	10,00	Lote 01	25,00	Rua 11	25,00	Lote 26	250,00		

Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 03

Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 02

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA V ÁREA TOTAL = 5.500,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	10,00	Rua 09	10,00	Lote 22	25,00	Lote 02	25,00	Rua 02	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 09	
2	10,00	Rua 09	10,00	Lote 22	25,00	Lote 03	25,00	Lote 01	250,00		
3	10,00	Rua 09	10,00	Lote 22 e 06	25,00	Lote 04	25,00	Lote 02	250,00		
4	10,00	Rua 09	10,00	Lote 06	25,00	Lote 05	25,00	Lote 03	250,00		
5	10,00	Rua 09	10,00	Lote 06	25,00	Rua 03	25,00	Lote 04	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 03	
6	10,00	Rua 03	10,00	Lote 22	25,00	Lote 07	25,00	Lote 05, 04 e 03	250,00		
7	10,00	Rua 03	10,00	Lote 21	25,00	Lote 08	25,00	Lote 06	250,00		
8	10,00	Rua 03	10,00	Lote 20	25,00	Lote 09	25,00	Lote 07	250,00		
9	10,00	Rua 03	10,00	Lote 19	25,00	Lote 10	25,00	Lote 08	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 03	
10	10,00	Rua 03	10,00	Lote 18	25,00	Lote 11	25,00	Lote 09	250,00		
11	10,00	Rua 03	10,00	Lote 19	25,00	Lote 12, 13 e 14	25,00	Lote 10	250,00		
12	10,00	Rua 11	10,00	Lote 11	25,00	Lote 13	25,00	Rua 03	250,00		
13	10,00	Rua 11	10,00	Lote 11	25,00	Lote 14	25,00	Lote 12	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 11	
14	10,00	Rua 11	10,00	Lote 11 e 17	25,00	Lote 15	25,00	Lote 13	250,00		
15	10,00	Rua 11	10,00	Lote 17	25,00	Lote 16	25,00	Lote 14	250,00		
16	10,00	Rua 11	10,00	Lote 17	25,00	Rua 02	25,00	Lote 15	250,00		
17	10,00	Rua 02	10,00	Lote 11	25,00	Lote 18	25,00	Lote 16, 15 e 14	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 02	
18	10,00	Rua 02	10,00	Lote 10	25,00	Lote 19	25,00	Lote 17	250,00		
19	10,00	Rua 02	10,00	Lote 09	25,00	Lote 20	25,00	Lote 18	250,00		
20	10,00	Rua 02	10,00	Lote 08	25,00	Lote 21	25,00	Lote 19	250,00		
21	10,00	Rua 02	10,00	Lote 07	25,00	Lote 22	25,00	Lote 20	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 02	
22	10,00	Rua 02	10,00	Lote 06	25,00	Lote 01, 02 e 03	25,00	Lote 21	250,00		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA W ÁREA TOTAL = 6.453,50 m ²			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M ²	OBS.:	
1	10,00	Rua 02	10,00	Lote 25	25,00	Lote 02	25,00	Lote 02	250,00		
2	10,00	Rua 02	10,00	Lote 24	25,00	Lote 03	25,00	Lote 03	250,00		
3	10,00	Rua 02	10,00	Lote 23	25,00	Lote 04	25,00	Lote 04	250,00		
4	10,00	Rua 02	10,00	Lote 22	25,00	Lote 05	25,00	Lote 05	250,00		
5	10,00	Rua 02	10,00	Lote 21	25,00	Lote 06	25,00	Lote 06	250,00		
6	10,00	Rua 02	10,00	Lote 20	25,00	Lote 07	25,00	Lote 07	250,00		
7	10,00	Rua 02	10,00	Lote 19	25,00	Lote 08	25,00	Lote 08	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 02	
8	10,00	Rua 02	10,00	Lote 18	25,00	Lote 09	25,00	Lote 09	250,00		
9	10,00	Rua 02	10,00	Lote 17	25,00	Lote 10	25,00	Lote 10	250,00		
10	10,00	Rua 02	10,00	Lote 16	25,00	Lote 11	25,00	Lote 11	250,00		
11	10,00	Rua 02	10,00	Lote 15	25,00	Lote 12	25,00	Lote 10	250,00		
12	10,00	Rua 02	10,00	Lote 14	25,00	Lote 13	25,00	Lote 11	250,00		
13	14,65	Rua 02	9,05	Lote 14	25,60	Rua 14	25,00	Rua 11	296,50		
14	13,50	Rua 01	19,05	Lote 12 e 13	25,00	Lote 15	25,60	Rua 14	407,00		
15	10,00	Rua 01	10,00	Lote 11	25,00	Lote 16	25,00	Rua 15	250,00		
16	10,00	Rua 01	10,00	Lote 10	25,00	Lote 17	25,00	Lote 16	250,00		
17	10,00	Rua 01	10,00	Lote 09	25,00	Lote 18	25,00	Lote 17	250,00		
18	10,00	Rua 01	10,00	Lote 08	25,00	Lote 19	25,00	Lote 18	250,00		
19	10,00	Rua 01	10,00	Lote 07	25,00	Lote 20	25,00	Lote 19	250,00		
20	10,00	Rua 01	10,00	Lote 06	25,00	Lote 21	25,00	Lote 20	250,00		
21	10,00	Rua 01	10,00	Lote 05	25,00	Lote 22	25,00	Lote 21	250,00		
22	10,00	Rua 01	10,00	Lote 04	25,00	Lote 23	25,00	Lote 22	250,00		
23	10,00	Rua 01	10,00	Lote 03	25,00	Lote 24	25,00	Lote 23	250,00		
24	10,00	Rua 01	10,00	Lote 02	25,00	Lote 25	25,00	Lote 24	250,00		
25	10,00	Rua 01	10,00	Lote 01	25,00	Rua 11	25,00	Lote 25	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 01	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA X ÁREA TOTAL = 3.797,95 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS.:	
1	13,70	Rua 01	9,70	Lote 05	24,25	Lote 02	25,80	Rua 02	291,60		
2	10,10	Rua 01	10,00	Lote 05	25,80	Lote 03	27,20	Lote 01	265,20	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 01	
3	10,10	Rua 01	10,00	Lote 05	27,20	Lote 04	28,60	Lote 02	279,10		
4	10,10	Rua 01	10,00	Lote 05	28,60	Lote 05	30,00	Lote 03	293,00		
5	10,00	Rua 09	10,00	Terreno Baldio	39,70	Lote 01,02,03 e 04	38,15	Lote 06	389,50		
6	10,00	Rua 09	10,00	Terreno Baldio	38,15	Lote 05	36,55	Lote 07	373,55		
7	10,00	Rua 09	10,00	Terreno Baldio	36,55	Lote 06	34,95	Lote 08	357,60		
8	10,00	Rua 09	10,00	Terreno Baldio	34,95	Lote 07	33,35	Lote 09	341,60	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 09	
9	10,00	Rua 09	10,00	Terreno Baldio	33,35	Lote 08	31,75	Lote 10	325,65		
10	10,00	Rua 09	10,00	Terreno Baldio	31,75	Lote 09	30,15	Lote 11	309,70		
11	10,00	Rua 09	10,00	Terreno Baldio	30,15	Lote 10	28,55	Lote 12	293,70		
12	10,00	Rua 09	10,00	Terreno Baldio	28,55	Lote 11	26,95	Rua 03	277,75		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA Y ÁREA TOTAL = 5.550,00 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS:	
1	10,50	Rua 01	10,50	Lote 22	25,00	Rua 09	25,00	Lote 02	262,50		
2	10,00	Rua 01	10,00	Lote 21	25,00	Lote 01	25,00	Lote 03	250,00		
3	10,00	Rua 01	10,00	Lote 20	25,00	Lote 02	25,00	Lote 04	250,00		
4	10,00	Rua 01	10,00	Lote 19	25,00	Lote 03	25,00	Lote 05	250,00		
5	10,00	Rua 01	10,00	Lote 18	25,00	Lote 04	25,00	Lote 06	250,00		
6	10,00	Rua 01	10,00	Lote 17	25,00	Lote 05	25,00	Lote 07	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 01	
7	10,00	Rua 01	10,00	Lote 16	25,00	Lote 06	25,00	Lote 08	250,00		
8	10,00	Rua 01	10,00	Lote 15	25,00	Lote 07	25,00	Lote 09	250,00		
9	10,00	Rua 01	10,00	Lote 14	25,00	Lote 08	25,00	Lote 10	250,00		
10	10,00	Rua 01	10,00	Lote 13	25,00	Lote 09	25,00	Lote 11	250,00		
11	10,50	Rua 01	10,50	Lote 12	25,00	Lote 10	25,00	Rua 11	262,50		
12	10,50	Rua 02	10,50	Lote 11	25,00	Rua 11	25,00	Lote 13	262,50		
13	10,00	Rua 02	10,00	Lote 10	25,00	Lote 12	25,00	Lote 14	250,00		
14	10,00	Rua 02	10,00	Lote 09	25,00	Lote 13	25,00	Lote 15	250,00		
15	10,00	Rua 02	10,00	Lote 08	25,00	Lote 14	25,00	Lote 16	250,00		
16	10,00	Rua 02	10,00	Lote 07	25,00	Lote 15	25,00	Lote 17	250,00		
17	10,00	Rua 02	10,00	Lote 06	25,00	Lote 16	25,00	Lote 18	250,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 02	
18	10,00	Rua 02	10,00	Lote 05	25,00	Lote 17	25,00	Lote 19	250,00		
19	10,00	Rua 02	10,00	Lote 04	25,00	Lote 18	25,00	Lote 20	250,00		
20	10,00	Rua 02	10,00	Lote 03	25,00	Lote 19	25,00	Lote 21	250,00		
21	10,00	Rua 02	10,00	Lote 02	25,00	Lote 20	25,00	Lote 22	250,00		
22	10,50	Rua 02	10,50	Lote 01	25,00	Lote 21	25,00	Rua 09	262,50		

Prefeitura Municipal de Cordeiros

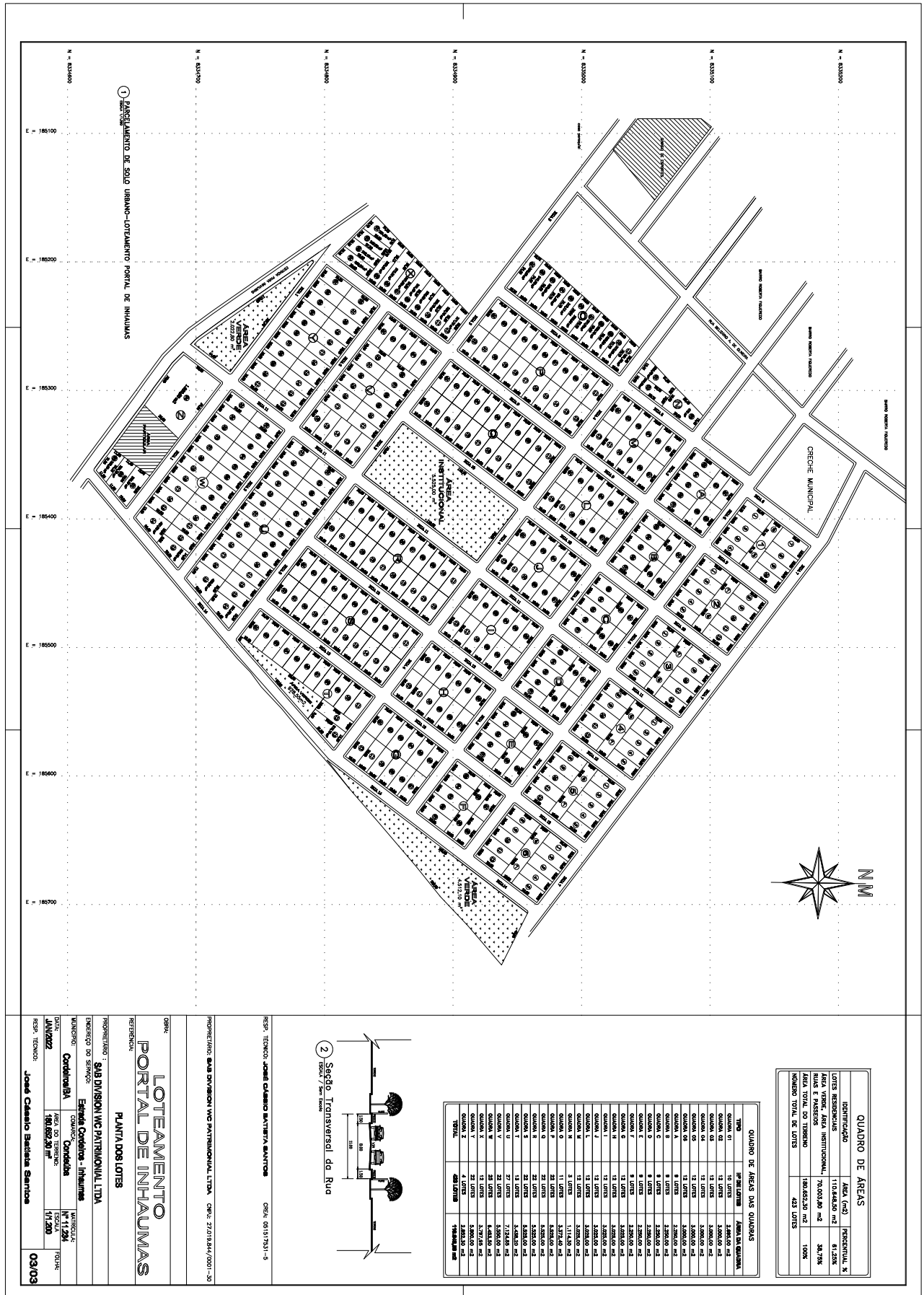
LOTEAMENTO PORTAL DE INHAUMAS

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES				PROPRIETÁRIO: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA				QUADRA Z ÁREA TOTAL = 2.852,30 m2			
Nº DO LOTE	FRENTE M	CONFRONTANTE FRENTE	FUNDO M	CONFRONTANTE FUNDO	LADO DIREITO M	CONFRONTANTE LADO DIREITO	LADO ESQUERDO M	CONFRONTANTE LADO ESQUERDO	ÁREA M2	OBS:	
1	12,95	Rua 14	13,00	Área Particular	26,95	Rua 01	30,00	Lote 02	365,55	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 014	
2	11,85	Rua 14	11,50	Área Particular	24,15	Lote 01	26,95	Lote 03	294,10		
3	11,85	Rua 14	11,50	Área Particular	21,35	Lote 02	24,15	Lote 04	262,65		
4	54,35	Rua 01	50,00	Estrada de Inhaumas	36,90	Rua 11	36,05	Lote 05	1930,00	Com o observador no interior do lote voltado para a frente da Rua 01	

Resp. Técnico: José Cássio Batista Santos
Eng. Civil: CREA 051517531-5

Proprietário: SAB DIVISION WC PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 27.019.844/0001-30

Prefeitura Municipal de Cordeiros



Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 086/2023
Dispensa nº: 050/2023
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para organização, produção e administração do Campeonato Municipal Francino José Ribeiro (França) de 2023.

Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 086/2023, Dispensa nº 050/2023, em especial, o parecer técnico e parecer referencial, autorizo a contratação da empresa 50.615.153 REGINALDO RIBEIRO VIEIRA, CNPJ nº 50.615.153/0001-11, para organização, produção e administração do Campeonato Municipal Francino José Ribeiro (França) de 2023, pelo valor global de R\$ 17.950,16 (dezesete mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos) pelo prazo de 60 dias, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 21 de junho de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 086/2023
Dispensa nº: 050/2023
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para organização, produção e administração do Campeonato Municipal Francino José Ribeiro (França) de 2023.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio e declaração de subsunção de que o processo em epígrafe se amolda às orientações do Parecer Referencial nº 001/2023 expedido pela Procuradoria Jurídica do Município. Em consequência fica a empresa 50.615.153 REGINALDO RIBEIRO VIEIRA, CNPJ nº 50.615.153/0001-11, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para organização, produção e administração do Campeonato Municipal Francino José Ribeiro (França) de 2023, no valor global de R\$ 17.950,16 (dezesete mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

Cordeiros – BA, 21 de junho de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 086/2023
Dispensa nº: 050/2023
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para organização, produção e administração do Campeonato Municipal Francino José Ribeiro (França) de 2023.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 086/2023, referente a dispensa de licitação nº 050/2023, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a empresa 50.615.153 REGINALDO RIBEIRO VIEIRA, CNPJ nº 50.615.153/0001-11, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para organização, produção e administração do Campeonato Municipal Francino José Ribeiro (França) de 2023, pelo valor global de R\$ 17.950,16 (dezesete mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

Cordeiros – BA, 21 de junho de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 086/2023
Dispensa nº: 050/2023
Fundamentação: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa para organização, produção e administração do Campeonato Municipal Francino José Ribeiro (França) de 2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, CNPJ nº 13.694.468/0001-75;
Contratada: 50.615.153 REGINALDO RIBEIRO VIEIRA, CNPJ nº 50.615.153/0001-11, com sede a Travessa Oliveira Brito, nº 51, Bairro Alto do Campo, na cidade de Piripá, Estado da Bahia; Objeto Contratação de empresa para organização, produção e administração do Campeonato Municipal Francino José Ribeiro (França) de 2023; Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Parecer Referencial; Valor Global do Contrato: R\$ 17.950,16 (dezesete mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos); Forma de prestação dos serviços: imediata/índireta; Prazo Contratual: 60 dias; Ato de Ratificação: 086/2023; Ato de Homologação: 086/2023; Cordeiros - BA, 21 de junho de 2023; Delci Alves Luz – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

OBJETO: Contratação de empresa para organização, produção e administração do Campeonato Municipal Francino José Ribeiro (França) de 2023.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: ÓRGÃO: 0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.145 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER; 2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.950,16 (dezesete mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

ASSINATURA DO CONTRATO: 21/06/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 21/06/2023 à 20/08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 – Assina pela Contratante: Delci Alves Luz – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: 50.615.153 REGINALDO RIBEIRO VIEIRA, CNPJ nº 50.615.153/0001-11 – Assina pela Contratada: REGINALDO RIBEIRO VIEIRA, CPF nº 423.740.238-00

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023

Processo de Dispensa nº 050/2023
Processo Administrativo nº 086/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA E 50.615.153 REGINALDO RIBEIRO VIEIRA

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrado a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa **50.615.153 REGINALDO RIBEIRO VIEIRA**, CNPJ nº 50.615.153/0001-11, com sede a Travessa Oliveira Brito, nº 51, Bairro Alto do Campo, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, representada pelo **SR. REGINALDO RIBEIRO VIEIRA**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Identidade nº 567394554 e CPF nº 423.740.238-00, encontrado a Travessa Oliveira Brito, nº 51, Bairro Alto do Campo, na cidade de Piripá, Estado da Bahia, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 086/2023, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na organização, produção e administração do Campeonato Municipal Francino José Ribeiro (França) de 2023, e constantes do Processo Administrativo nº 086/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
Item	Und.	Qntd.	Descrição do Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	Jogo	71	Contratação de empresa para organização, produção e administração campeonato municipal Francino José Ribeiro (França) 2023	R\$ 252,96	R\$ 17.960,16
TOTAL					R\$ 17.960,16

2.2. O valor do presente Contrato é de R\$ 17.950,16 (dezesete mil, novecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), a ser pago em duas parcelas.

2.3. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 60 dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Cordeiros, como condição de eficácia do mesmo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.

5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.

5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
 - 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
 - 5.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.
 - 5.8.1. No caso do Município de Cordeiros atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – BAHIA, sediada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, CEP 46.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.468/0001-75.
- 5.10. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 - 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ÓRGÃO: 0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.145 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER; 2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
 - 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
- 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
- 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
- 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
- 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Cordeiros.
 - 9.1.1. A contratada deverá fornecer todos e quaisquer equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços contratados.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.
- 9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- 11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



de Dispensa de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Dispensa de Licitação nº 050/2023, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cordeiros.

13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

14.2.2. A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

14.3.1. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.3.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;
- 14.3.3.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;
- 14.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14.8. No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Cordeiros.

14.9. As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

14.9.1. a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

14.9.2. não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

14.9.3. as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Cordeiros – BA, 21 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

50.615.153 REGINALDO RIBEIRO VIEIRA

CNPJ nº 50.615.153/0001-1137
Reginaldo Ribeiro Vieira
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: